

007	RELATÓRIO DE AUDITORIA	24/08/2018
<p><b>ÁREA:</b> - Auditoria na Área de Gestão de Recursos Humanos</p> <p><b>UNIDADE:</b> PROGP - SECOP</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ADMISSÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO</p> <p><b>AÇÃO DO PAINT:</b> Ação 04 - Auditoria na área de Gestão de Recursos Humanos - Subação 4 - Análise dos processos de admissão por meio de concurso público</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lei 8.112/90;</li><li>- Lei 8.745/1993 e suas alterações;</li><li>- Lei 12.772/2012;</li><li>- Resolução CONSU n° 10, de 06/05/2015, modificada pela Resolução CONSU n° 003, de 26 de março de 2018;</li><li>- Editais de Condições Gerais da UFSJ;</li><li>- Editais do concurso; e legislação pertinente.</li></ul> <p><b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</b> 06/07; 25 a 27/07; 30a 31/07 e 01/08 a 23/08 (17 dias x 01 servidor x 8 horas = 136h/h)</p>		

## **Análise Gerencial**

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria referente à análise dos processos de admissão por meio de concurso público, realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT), conforme a atribuição da unidade em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°006, de 09/03/2009.

## **I. APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho foi realizado na sede da UFSJ, em cumprimento ao item 4, Subação 4, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018), com o objetivo de averiguar a legalidade dos processos de admissão por meio de concurso público.

A relevância desta ação de auditoria justifica-se visto que sua realização auxiliará a entidade a se preservar contra procedimentos relacionados à admissão de pessoal em desacordo com a legislação.

Quanto aos riscos relacionados as atividades desse processo estão a inobservância dos procedimentos legais e formais nos processos de admissão da UFSJ.

Definiu-se, como escopo dos trabalhos, uma amostragem de, pelo menos, 20% dos processos alusivos aos concursos realizados no primeiro semestre do exercício de 2018.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu no levantamento da legislação pertinente ao assunto, bem como no envio da SA n° 018/2018, datada de 06 de julho de 2018, da SA n° 026/2018, de 31 de julho de 2018, análise dos processos enviados e contatos com a equipe do Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - SECOP.

Os trabalhos estavam previamente programados no PAINT para ocorrerem no período de 01 a 24 de agosto de 2018, porém iniciou-se em 06/07/2018, com o envio da SA nº 018/2018 acima citada. Entretanto, o SECOP enviou, em 25 de julho, somente cinco processos. No dia 30 de julho foram enviados os processos referentes aos CPD's 026 e 010/2018. Em 31 de julho foi encaminhada ao SECOP a SA 026/2018, solicitando ao Setor que justificasse algumas inconsistências encontradas. No mesmo dia, o SECOP enviou os processos inerentes aos CDP's 034/2018 e 022/2018, sendo os demais entregues até o dia 21 de agosto de 2018. Desta forma, os trabalhos foram realizados no período compreendido entre 06 de julho a 23 de agosto de 2018, sendo utilizados 136 homens/horas. Nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

Não houve como mensurar o valor dos recursos auditados.

## II. RESULTADO DOS TRABALHOS

Esta ação de auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade dos processos de admissão da UFSJ, realizados por meio de concurso público.

O Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais – SECOP/DIDEP/PROGP – formalizou 42 (quarenta e dois) processos de concurso público para ingresso de docentes, no primeiro semestre de 2018, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Relação de processos de Concurso Público Docente – 1º semestre de 2018

Concurso Docente (CPD)	Cargo Efetivo	Substituto	Total
<b>SEDE</b>	09	18	27
<b>CCO</b>	02	05	07
<b>CAP</b>	01	02	03
<b>CSL</b>	01	04	05
	13	29	42

Fonte: Página do SECOP <https://www.ufsj.edu.br/secop/docentes.php>

Em relação aos concursos para o cargo de técnico-administrativo, foram realizados 02 (dois) procedimentos, conforme abaixo demonstrado:

Tabela 2 – Relação de processos de Concursos Público - Técnico Administrativo – 1º semestre de 2018

<b>Processo Seletivo:</b> - Edital 001/2018	<b>Cargo:</b> Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	01
<b>Concurso Público:</b> - Edital 002/2018	<b>Cargos:</b> Analista de Tecnologia da Informação/Requisitos e Processos Jornalista Médico/Área: Preceptoria em Medicina de Família e	01

Comunidade Médico/Área: Preceptoría em Clínica Médica Médico/Área: Preceptoría em Psiquiatria Técnico de Tecnologia da Informação - Ampla Concorrência Técnico de Tecnologia da Informação - Vaga reservada para pessoa com deficiência Técnico de Tecnologia da Informação - Vaga reservada para negros/as
--

Fonte: Página do SECOP [https://ufsj.edu.br/secop/tae\\_2018.php](https://ufsj.edu.br/secop/tae_2018.php)

Contudo, cabe informar que foram realizadas nomeações de servidores técnico-administrativos no ano de 2018, em decorrência de aposentadorias, redistribuições e vacâncias, dentre outros, utilizando o resultado dos concursos realizados em anos anteriores e que se encontravam vigentes.

A seleção da amostra a ser auditada considerou os processos que se encontravam na fase final de tramitação, apresentando os documentos de homologação e, quando possível, a posse e exercício dos servidores efetivos ou os contratos, no caso de professores substitutos.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2016) estabeleceu a análise de 20% dos processos formalizados no exercício. Dessa forma, a AUDIT analisou 12 processos de concurso docente, sendo 05 para provimento efetivo, e, 07 processos seletivos simplificados, para a contratação de docentes substitutos, representando 28,6% dos processos formalizados no primeiro semestre de 2018. Procurou-se analisar processos destinados a todos os Campi da UFSJ. Insta salientar que, a princípio, dentre os concursos de efetivo, havia sido selecionado para análise o processo referente ao CPD nº 005/2018 - Química Fisiológica, porém, tendo em vista que foram interposto recursos que se encontram *sub judice*, decidiu-se analisar outro CDP, qual seja: 019/2018 - Medicina de Família e Comunidade.

A unidade analisou também 01 processo de concurso da carreira técnica administrativa, tendo selecionado o TA nº 02/2018, que possui um número maior de cargos, representando 50% dos processos de concursos para técnicos-administrativos formalizados no primeiro semestre de 2018.

Nas tabelas abaixo apresentam-se os processos analisados e os principais resultados.

### **DOCENTES:**

Tabela 3 – Relação dos processos analisados pela AUDIT.

Processo	Área	Edital	Nomeados	Constatação	Resultado
<b>SEDE</b>					
23122.003628/2018-13 CPD 010/2018 - efetivo	Química Inorgânica (DCNAT)	Edital nº 10 (publicado no DOU de 13/03/2018 - seção 3, pág. 34)	<b>Victor Augusto Araújo de Freitas</b> Portaria nº 396, de 12/07/18 Posse e exercício em 24/07/1	Memorando SECOP nº 311 constante às fls. 769 indica divergências na Prova Didática em relação à média das notas dos candidatos George, Wendy e Thiago. Entretanto, as informações constantes nos autos não retratam o apontado	*Regular, com ressalvas

## AUDITORIA INTERNA

				no citado Memorando.	
23122.004147/2018-25 CPD n°11/2018 - Efetivo	Língua Inglesa e Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Estrangeira - Departamento de Letras, Artes e Cultura (DELAC)	Edital n° 11 (publicado no DOU de 16/03/2018 - seção 3, pág. 48) - 01 vaga.	<b>Patrícia Mara de Carvalho Costa Leite</b> Portaria n° 326, de 14/06/18 Posse e exercício em 05/07/18	- Somatório das notas constantes às fls. 156 totaliza 24,5, que dividido por 3 perfaz 8,1 e não 8,3; - Divisão constante às fls. 159 está equivocada, visto que 16 dividido por 3 é igual a 5,3 e não 5,5 conforme consta dos autos; - Somatório das notas constantes às fls. 194 totaliza 15,5 que dividido por 2 perfaz 7,7 e não 8,7	*Regular, com ressalvas.
23122.005890/2018-01 CPD n°20/2018 - Efetivo	Clínica Médica – Departamento de Medicina (DEMED)	Edital n° 20 (publicado no DOU de 13/04/2018 - seção 3, pág. 36) – 1 vaga.	<b>Não houve candidato aprovado</b>	-x-x-x-	Regular, sem ressalvas.
23122.006562/2018-13 CPD n°22/2018 - Efetivo	Clínica Médica – Urgência e Emergência - Departamento de Medicina (DEMED)	Edital n° 22 (publicado no DOU de 13/04/2018 - seção 3, pág. 36) – 1 vaga.	<b>Isabela Silveira de Resende</b> Portaria n° 391, de 12/07/2018 Posse e exercício em 24/07/2018	-x-x-x-	Regular, sem ressalvas.
23122.008711/2018-89 CPD n° 30/2018 - Substituto	Patrimônio Cultural, Representação e Projeto (DAUAP)	Edital n° 30 (publicado no DOU de 16/05/2018 - seção 3, pág. 42 e retificado no DOU de 17/05/2018 - seção 3, pág. 34)	<b>Ana Elisa de Resende Raposo Leal</b> Portaria n° 319, de 10/07/18 Contrato n° 043/2018- SECOP, de 06/08/18	-x-x-x-	Regular, sem ressalvas.
23122.008712/2018-23 CPD 034/2018 - Substituto	Ciências da Computação (DCOMP)	Edital ( publicado no DOU de 16/05/2018 - seção 3, pág. 41)	<b>Jim Jones da Silveira Marciano</b> Portaria n° 424, de 08/08/18 Contrato XXXX	Memorando SECOP n° 391, constante às fls. 82 indica registro equivocado das médias das notas das provas escrita e didática. Entretanto, as informações constantes nos autos não retratam o apontado no citado Memorando. - Tendo em vista a data agendada para a entrega dos processos (20/08/2018), por ocasião da análise do mesmo, ainda não havia sido acostado aos autos cópia do contrato assinado, assim como sua publicação no DOU. O motivo do atraso se refere ao fato do único candidato aprovado também ter sido aprovado no Concurso de Técnico de Informática, desta forma está sendo verificada a compatibilidade de horário.	*Regular, com ressalvas

## AUDITORIA INTERNA

23122.010402/2018-79 CPD 039/2018 - Substituto	Filosofia Geral/Introdução à Filosofia /História da Filosofia (DFIME)	Edital (publicado no DOU de 06/06/2018 - seção 3, pág. 39)	<b>Shênia Souza Giarola</b> Portaria n° 444, de 22/08/18 Contrato: até a data da análise, ainda não havia sido celebrado	- Foram impetrados dois recursos em relação aos resultados do presente concurso, sendo os mesmos julgados improcedentes, conforme documentos acostados aos autos 23122.013608/2018-51 e 23122.013610/2018-20.	Regular, sem ressalvas.
<b>CCO</b>					
23122.004254/2018-53 CPD n°13/2018 - Substituto	Engenharia Subárea: Fenômenos de Transporte, Operações Unitárias e Desenho Técnico - Campus Centro- Oeste Dona Lindu (CCO)	Edital n° 13 (publicado no DOU de 19/03/2018 - seção 3, pág. 30) - 1 vaga	<b>Cássia Aquino Santos</b> Portaria n° 182, de 11/05/18 Contrato n° 29/2018- SECOP, de 21/05/18	Memorando SECOP n° 218 constante às fls. 174 indica que havia erro nas tabelas e atas. Entretanto, as informações constantes nos autos estão de acordo com o apontado no citado Memorando.	*Regular, com ressalvas.
23122.005893/2018-36 CPD n°19/2018 - Efetivo	Medicina de Família e Comunidade -01 vaga para CCO e 01 vaga par Departamento de Medicina (DEMED)	Edital n° 22 (publicado no DOU de 06/04/2018 - seção 3, pág. 36, retificado no DOU de 09/04/2018 - seção 3, pág.30 e no DOU de 07/05/2018 - seção 3, pág.39) - 02 vagas.	<b>Tatiana Teixeira de Miranda - DEMED</b> Portaria n° 393, de 12/07/2018 Posse e exercício em 24/07/2018  <b>Alisson Oliveira dos Santos</b> Portaria n° 446, de 09/08/2018 Ainda não tomou Posse e nem entrou em exercício.	-x-x-x-	Regular, sem ressalvas.
<b>CAP</b>					
23122.002706/2018-62 CPD n°06/2018 - Substituto	Engenharia de Telecomunicações - Departamento de Engenharia de Telecomunicação e Mecatrônica (DETEM)	Edital n° 06 (publicado no DOU de 26/02/2018 - seção 3, pág. 33 - 1 vaga	<b>João Guilherme Nizer Rahmeier</b> Portaria n° 140, de 20/04/18 Contrato n° 22/2018- SECOP, de 25/04/18	Somatório das notas referentes “Apresentação Oral” totaliza 11 pontos, desta forma a nota final é 4,6 e não 4,5 (fls. 125)	*Regular, com ressalvas.
<b>CSL</b>					
23122.002521/2018-58 CPD n°07/2018 - Substituto	Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais - Departamento de Ciências Agrárias (DCIAG)	Edital n° 07 (publicado no DOU de 27/02/2018 - seção 3, pág. 37) - 1 vaga.	<b>Milene Teixeira de Souza</b> Portaria n° 167, de 04/05/18 Contrato n° 26/2018- SECOP, de 08/05/18	- Requerimento de inscrição sem a devida assinatura, contrariando o Edital (fls. 34) - Memorando SECOP n° 180/2018 às fls. 110 indica que havia erro nos somatórios das notas. Entretanto, as informações constantes nos autos não constam tais constatações.	*Regular, com ressalvas.

23122.006966/2018-18 CPD 026/2018 - Efetivo	Manejo Florestal Subárea: Manejo de Florestas nativas (DCIAG)	Edital nº 26 (publicado no DOU de 20/04/2018 - seção 3, pág. 34) - Retificação dos Critérios e Relatório de Avaliação da Prova de Títulos em 20/04/2018 e em 25/04/2018	<b>Carine Klauberg Silva</b> Portaria nº 395, de 12/07/18 Posse e exercício em 24/07/18	-x-x-x-	Regular, sem ressalvas
---	--	--	---	---------	------------------------------

\* No item III serão apresentadas e detalhadas as situações encontradas para os processos com o status Regular, com ressalvas.

**TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:**

Processo	Cargos	Edital	Aprovados em 1º lugar	Observações	Resultado
23122.004151/2018-93 TAE nº 02/2018	- Jornalista - Analista de Tecnologia da Informação - Médico (03 vagas) - Técnico de Tecnologia da Informação	Edital nº 02 (publicado no DOU de 04/04/2018 - seção 3, pág. 45, retificado no DOU de 05/04/2018 - seção 3, pág. 58; retificado no DOU de 06/04/2018, seção 3, pág. 37, retificado no DOU de 22/05/2018 - seção 3, pág. 37; retificado no DOU de 29/05/2018 - seção 3, pág. 47)	Jornalista: Geimison Maia dos Santos  Analista de Tecnologia da Informação: Anyole Vieira Almeida de Miranda  Médico (03 vagas): - Clínica Médica: Vinícius Jardim Furtado - Família e Comunidade: não houve aprovado - Psiquiatria: Rodrigo Ferretjans Alves  Técnico de Tecnologia da Informação - ampla concorrência: Rodrigo Rocha Pinto - negros: Alexandre Silva de Almeida - portador necessidades especiais: Jin Jones S. Marciano	Até a data da análise do processo (20/08/2018) detectou-se os seguintes fatos: - somente a candidata Anyole Vieira Almeida de Miranda havia tomado posse e entrado em exercício - a junta médica avaliou que o candidato Jin Jones não é portador de deficiência auditiva caracterizada como perda auditiva bilateral; - há documentos retratando que o candidato Rodrigo F. Alves não pretende assumir o cargo - a titulação apresentada pelo candidato Vinícius J. Furtado não atende ao solicitado no Edital - O candidato Rodrigo Rocha Pinto foi considerando INAPTO, no momento, para o exercício do cargo.	Regular, sem ressalvas

Na realização dos trabalhos a AUDIT verificou os seguintes aspectos relativos a formalização dos processos de concursos públicos, a saber:

- Solicitação da unidade interessada ou da área de recursos humanos, com a indicação da origem da vaga (aposentadoria, vacância, redistribuição, afastamento, dentre outros);
- Formulário de Solicitação de Abertura de Concurso e respectivos anexos contemplando a pontuação a ser atribuída em cada etapa do processo;
- Memorando Eletrônico do SECOP solicitando ao GABIN autorização para abertura do Concurso;

- 
- Ordem de Serviço expedida pela autoridade máxima, autorizando a abertura do concurso;
  - Edital contendo: nº de vagas; área; nível de escolaridade exigido; período de inscrições; valor da taxa; regime de trabalho; contato para informações;
  - Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU);
  - Apresentação da relação dos candidatos inscritos;
  - Comunicação da unidade interessada ao Setor de Concursos indicando os nomes dos docentes, para comporem a Banca Examinadora, sendo emitida portaria nomeando a respectiva banca;
  - Termo de compromisso assinados pelos integrantes da Banca Examinadora;
  - Apresentação de ata da Banca Examinadora contendo os resultados do concurso;
  - Homologação dos resultados do concurso e publicação no DOU;
  - Portaria de nomeação expedida pelo dirigente máximo e publicada no DOU;
  - Nomeação obedece a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
  - Apresentação pelo nomeado de: Cópia dos documentos pessoais; declaração de bens; declaração de não acumulação de cargos públicos, vencimentos e proventos; atestado médico, que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
  - Termo de posse assinado no prazo de 30 dias, contados do ato de provimento, nos casos de efetivo;
  - Termo de exercício assinado pelo servidor nomeado dentro do prazo de 15 dias da data da posse, nos casos de efetivo;
  - Preenchimento e encaminhamento da Ficha SISAC aos órgãos de controle; nos casos de efetivo;
  - Minuta e assinatura do contrato, nos casos de substitutos;
  - Publicação do extrato no DOU, nos casos de substitutos.

Vale salientar que, embora tenham sido cumpridas as regras dispostas no item 9. DA PROVA DE TÍTULOS constante no Edital Geral, a AUDIT não analisou a documentação comprobatória inerente ao currículo, uma vez que a mesma não foi anexada aos autos. Em consulta ao SECOP, foi informado que tal documentação fica arquivada na Unidade onde é realizado o Concurso, por um prazo de 60 (sessenta) dias. Expirado tal prazo, o candidato poderá solicitar os documentos de volta.

Após a aplicação do check list e da análise da formalização dos processos, constatou-se que os procedimentos adotados pelo Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) estão adequados, porém aprimoráveis, principalmente no que se refere à juntada de documentos e tramitação do processo propriamente dito.

Cabe informar também que o SECOP instituiu editais de condições gerais para a realização de concursos públicos docentes, permitindo maior padronização dos procedimentos e economicidade em relação aos gastos com publicações no Diário Oficial da União. Dessa forma, encontram-se vigentes: o Edital de

Condições Gerais, para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre na UFSJ (publicado no DOU de 22/01/2016 – seção 3, pág. 31); e o Edital de Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto(publicado no DOU de 09/03/2015 – seção 3, pág. 26, retificado no DOU de 08/09/2015 – seção 3, pág. 41)

### **III - ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Seguem abaixo os resultados dos exames e as principais constatações.

#### **ITEM 1: Registro dos atos de pessoal no sistema SISAC/E-Pessoal**

##### **1. Constatação:**

No que se refere ao registro dos atos de pessoal, a AUDIT verificou se o setor está preenchendo o cadastro do Sistema E-Pessoal do Tribunal de Contas da União (visto que o Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão - SISAC - encontra-se desativado desde 05 de março de 2018), e se os prazos para envio ao TCU estão sendo observados.

Constatou-se que, em relação alguns dos processos auditados, houve descumprimento do prazo estabelecido pelo art. 7º da IN TCU nº 55/2007, ao qual determina que as informações relativas aos atos de admissão devem ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do efetivo exercício do interessado, nos casos de admissão de pessoal. Desta forma, foi enviada a SA nº 026/2018 ao SECOP para os devidos esclarecimentos: a Unidade informou que, devido ao grande volume de concursos e processos seletivos simplificados que ocorreram ao mesmo tempo, e, em razão do período de impedimento para nomeação e contratações imposto pela Lei nº 9.504, de 30/09/97, visto o ano de 2018 ser ano eleitoral, além das demais atividades desenvolvidas pelo Setor, o SECOP ficou muito sobrecarregado, o que acarretou atraso no encaminhamento dos atos supracitados para a Controladoria Geral da União. Entretanto, o Setor ressaltou que está cuidando para que os prazos de encaminhamento não sejam mais extrapolados.

##### **Recomendação:**

1. Em que pese a manifestação do Setor, recomendamos que o SECOP abstenha-se de fazer o lançamento dos atos de admissão no E-Pessoal fora do prazo estabelecido da legislação vigente.

#### **ITEM 2: Inconsistência na apuração dos resultados com divergências das notas**

##### **Constatação:**

Em relação aos procedimentos adotados pela Banca Examinadora, constatou-se que ocorreram fragilidades na apuração de alguns resultados de algumas etapas do processo, com divergências em algumas notas.

Nesse sentido, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- No CPD nº 06/2018 – DETEM, processo 23122.002706/2018-62, o somatório das notas referentes “Apresentação Oral” totaliza 11 pontos, desta forma a nota final é 4,6 e não 4,5 (fls. 125).
- No CPD nº 11/2018 – DELAC, processo 23122.004147/2018-25, o somatório das notas constantes às fls. 156 totaliza 24,5, que dividido por 3 perfaz 8,1 e não 8,3. Também a divisão constante às fls. 159 está equivocada, visto que 16 dividido por 3 é igual a 5,3 e não 5,5 conforme consta dos autos. Foi ainda detectado divergência no somatório das notas constantes às fls. 194, que totaliza 15,5 que dividido por 2 perfaz 7,7 e não 8,7.

Analisadas as ocorrências acima elencadas, verificou-se que houve equívocos na apuração das notas do concurso. Contudo, nestes casos específicos não houve alteração da classificação dos candidatos, não gerando prejuízos para os demais participantes do concurso.

#### **Recomendação:**

2. Recomendamos que o Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) confira minuciosamente os procedimentos adotados pelas Bancas Examinadoras antes de se proceder as devidas homologações, sob pena de contestações e anulações de processos, gerando prejuízos para a Instituição.

### **ITEM 3: Existência de Memorandos Eletrônicos do SECOP apontando inconsistências, sem contudo constar nos autos tais constatações**

#### **3.Constatação:**

- No CPD nº 07/2018 – DCIAG, processo 23122.002521/2018-58, detectou-se a existência do Memorando Eletrônico SECOP nº 180/2018 às fls. 110, apontando erros nos somatórios das notas. Entretanto, as informações constantes nos autos não retratam tais constatações.
- O mesmo ocorreu no CPD nº 13/2018 – CCO, processo 23122.004254/2018-53 (fls. 174), onde o Memorando Eletrônico SECOP nº 218/2018 indicava que havia erro nas tabelas e atas. Entretanto, as informações constantes nos autos estão de acordo com o apontado no citado Memorando.
- Tal fato também se repetiu no CPD nº 10/2018 – DCNAT, processo 23122.003628/2018-13 (fls. 769), onde o Memorando Eletrônico SECOP nº 311/2018 indicava divergências na Prova Didática em relação à média das notas dos candidatos George, Wendy e Thiago. Entretanto, as informações constantes nos autos não retratam o apontado no citado Memorando

- Também no CPD 034/2018 - DCOMP, processo 23122;008712/2018-23 (fls. 82), o Memorando SECOP nº 391 indicava o registro equivocado das médias das notas das provas escrita e didática, sem contudo, tais falhas existirem.

Face ao exposto, a AUDIT solicitou ao SECOP justificativas para tal fato, obtendo a resposta de que, ao receber a documentação alusiva às tabelas e atas das provas, bem como os critérios e relatórios de avaliação das provas, identificou erros de arredondamento nas notas de acordo com o estabelecido pelo Edital de Condições Gerais para realização de concursos públicos da UFSJ. Dessa forma, antes de anexar os documentos ao processo, os mesmos foram encaminhados à comissão examinadora para que fossem refeitos. Após a correção, as tabelas e atas corretas foram anexadas ao processo do concurso.

### **3. Recomendação:**

3. Recomendamos que o Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP), após conferir minuciosamente os procedimentos adotados pelas Bancas Examinadoras, caso surjam divergências, que notifique os responsáveis para que sejam sanados os erros, porém, que, observada a ordem cronológica da autuação, mantenha nos autos tanto a documentação contendo os erros, quanto a documentação corrigida pela banca examinadora, para só depois proceder as devidas homologações.

### **ITEM 4: Ausência de assinatura no Requerimento de inscrição**

#### **4. Constatação:**

No CPD nº 07/2018 – DCIAG, processo 23122.002521/2018-58 (fls. 34), detectou-se a existência do Requerimento de Inscrição da candidata Bárbara Maria Ribeiro G. de Oliveira sem a devida assinatura.

#### **4. Recomendação:**

Recomendamos que o Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) oriente às Unidades a observarem, no ato da inscrição, se o Requerimento de Inscrição dos candidatos encontra-se devidamente preenchido.

### **ITEM 5: Fragilidades na instrução dos processos decorrentes da não tramitação dos autos às Unidades**

#### **5. Constatação:**

Observou-se que a juntada de documentos aos autos não está sendo feito de forma adequada, visto que o processo não está sendo tramitado para a Unidades envolvidas nos Concursos/Processos Seletivos.

Entende-se por “juntada de documentos” o ato de incluir formalmente nos autos originais/cópias de documentos, ou folhas contendo instruções, registro de decisões e informações relevantes para o assunto de que trata o processo. A juntada deverá ser efetuada em ordem cronológica de apresentação de documentos pelo

servidor ou colaborador responsável pela inserção do documento, devendo o mesmo apor o carimbo da Unidade, numerar e rubricar as páginas.

O que se constatou foi que, atualmente, o processo é aberto permanecendo no próprio Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP). Posteriormente o SECOP recebe da Unidade a documentação comprobatória do Concurso/Processo Seletivo procedendo a juntada dos documentos. Tal procedimento, além de equivocado (uma vez que processo é que tramita e não folhas soltas), sobrecarrega ao SECOP que vem cometendo erros primários visto que foram identificadas diversas falhas de numeração nos processos auditados e poderá ocasionar o extravio de documentos.

#### **5. Recomendação:**

Recomendamos que o Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) faça a tramitação adequada dos autos, de forma que a própria Unidade realizadora do Concurso/Processo Seletivo proceda a juntada da documentação comprobatória nos autos, sob a orientação e supervisão do SECOP.

#### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos a regularidade dos processos de admissão da UFSJ, realizados por meio de concurso público, que os procedimentos adotados pelo Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) estão adequados, porém, aprimoráveis, visto que foram identificadas algumas falhas formais.

Cabe destacar as boas práticas adotadas pelo Setor de Concursos e Processos Admissionais (SECOP) com a adoção dos Editais de Condições Gerais, que tem garantido maior padronização e economia em relação aos custos com publicações.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas.

São João del-Rei, 24 de agosto de 2018.

MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO  
Auxiliar Administrativo

PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA  
Chefe da Auditoria Interna